



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES  
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis

CEP: 59012-300 – Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5086 E-mail: [licitacao.huol@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.huol@ebserh.gov.br)

**PROCESSO Nº 23526.013051/2020-20**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 22/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO** Aquisição de Insumos para cirurgias de vitrectomia, facoemulsificação e outros para uso em oftalmologia com comodato de equipamento para utilização na Unidade de Cabeça e Pescoço (UCP)

**TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2020**

**HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00 horas**

**LOCAL: <http://www.gov.br/compras>**

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO .....	2
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES .....	2
3. DO CREDENCIAMENTO .....	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS .....	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	6
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA .....	7
9. DA HABILITAÇÃO .....	9
10. DOS RECURSOS .....	10
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	10
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	11
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11
ANEXO I - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS .....	14
ANEXO II - TERMO DE COMODATO .....	21
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA .....	25
ANEXO IV - RELATÓRIO DOS MATERIAIS LICITADOS .....	35
ANEXO V – DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH.....	42
ANEXO VI - CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO .....	43

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 22/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 23526.013051/2020-20

DATA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2020

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.gov.br/compras>

UASG: 155013

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL, sediado Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-300, CNPJ nº 15.126.437/0007-39, UG-155013, na pessoa do Agente de Licitação designado pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **Licitação** cujo critério de julgamento será o **menor preço** e o **modo de disputa aberto**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram analisados pelo Setor Jurídico, conforme parecer contido nos autos deste Processo Administrativo. Esta Licitação obedecerá ao disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh \(RLCE\)](#), na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, na **Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH**, de 13 de setembro de 2019, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, na **Instrução Normativa nº 3 – MP**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa nº 01 - MPOG**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Insumos para cirurgias de vitrectomia, facoemulsificação e outros para uso em oftalmologia com comodato de equipamento para utilização na Unidade de Cabeça e Pescoço (UCP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).
- 1.2 A Licitação será dividida em itens e grupos, formados por dois ou mais itens, conforme Relatório de Materiais Licitados, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse, devendo, no caso dos grupos, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 Havendo divergências entre as descrições do objeto constante no Sistema de Compras do Governo Federal ou Nota de Empenho e neste Edital e anexos, prevalecerão as últimas.
- 1.4 **As exigência e condições do comodato de equipamento encontram-se definidas no Item 7 (DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.**

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão Gerenciador será o Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN/Ebserh).

2.2 Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

	UASG	ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
GERENCIADOR	155013	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	NATAL/RN
PARTICIPANTE	155016	EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)	DOURADOS/MS
PARTICIPANTE	155907	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (HUPES)	SALVADOR/BA

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados nas Licitações realizadas pela Rede Ebsersh.
- 3.2** O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>).
- 3.2.1** O Licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 3.3** O Licitante deverá atender às condições exigidas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.4** O credenciamento implica na responsabilidade legal do Licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação na forma eletrônica.
- 3.5** O Licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6** O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1** Poderão participar os Licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 - MP, de 26 de abril de 2018.
- 4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderá participar desta Licitação, a empresa:**
- 4.3.1** Impedida de licitar e contratar com a União;
- 4.3.2** Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 4.3.4** Que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5** Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretor, sócio ou representante legal comum, ou que utilize recurso material, tecnológico ou humano em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- 4.3.6** Que se enquadre nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE, quais sejam:
- 4.3.6.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebsersh;
- 4.3.6.2** Suspensa pela Ebsersh;
- 4.3.6.3** Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.6.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.6.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**4.3.6.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.3.7** Aplicam-se as vedações previstas no subitem anterior:

**4.3.7.1** À contratação das pessoas elencadas no subitem 4.3.6.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

**4.3.7.2** À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

**4.3.7.3** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

II - Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

III - Autoridade do Ministério da Educação;

IV - Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

**4.3.7.4** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

**4.4** Também não poderão participar as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**4.5** Como condição para participação nesta Licitação, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**4.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.5.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.5.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2 - MPOG, de 16 de setembro de 2009;

**4.5.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado em trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**4.5.7** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1** Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório até as 17 (dezesete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

**5.1.1** A impugnação ou solicitação de esclarecimento deverá ser enviada para o endereço de e-mail: [licitacao.huol@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.huol@ebserh.gov.br);

**5.1.2** Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela Equipe Técnica decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia após o seu recebimento.

**5.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**5.3** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, quem não o fizer no prazo.

**5.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão o Licitante e a Administração.

**5.5** Qualquer modificação no Edital que afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** O Licitante deverá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, por meio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1** O Licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema;

**6.1.2** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, observado o disposto no subitem 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após encerrada a etapa de lances;

**6.1.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**6.1.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema.

**6.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

**6.5** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

**6.5.1** Descrição do objeto ofertado;

**6.5.2** Valor unitário;

**6.5.3** Quantidade de unidades;

**6.5.4** Marca/fabricante, no que couber;

**6.5.5** Prazo de validade, no que couber.

**6.6** Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo total.

**6.7** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

**6.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** Na descrição complementar da proposta não poderá constar de elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

**6.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

**6.12** No julgamento da proposta serão avaliados os seguintes documentos, no que couber:

**6.12.1 Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Anvisa (incluindo aqueles relativos ao equipamento ofertado);**

**6.12.1.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção;**

**6.12.1.2 Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76 e atualizações;**

**6.12.1.3 Ficará a cargo do licitante provar que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.**

**6.12.2A Equipe de Apoio Técnico poderá requisitar a apresentação de catálogo, bula, manual de instrução de uso e/ou rótulo do produto ofertado, para fins de avaliação do material.**

**6.13 Os produtos ofertados devem atender as expectativas de uso as quais se prestam, principalmente no que diz respeito a sua composição e indicação clínica, garantindo a obtenção de resultados adequados aos tratamentos em que serão empregados, sem riscos a segurança dos profissionais ou dos pacientes que porventura venham a fazer uso do produto.**

**6.14 Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Notificações e de Queixas Técnicas (QT), deliberadas pelas Comissões de Tecnovigilância e Unidade de Vigilância em Saúde (UVS).**

**6.15 Mesmo após a homologação do processo, os produtos poderão ser submetidos a avaliação, quando da existência de reclamações fundadas e devidamente analisadas pela equipe responsável, restrições de uso, recolhimento publicado por órgão competente, e/ou por comunicação apresentada pelo UVS da instituição, ou ainda por ordem da fabricante do produto.**

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema, na data, horário e local indicados neste Edital.**

**7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço e o modo de disputa aberto.**

**7.3 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.**

**7.3.1 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Licitantes;**

**7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os Licitantes.**

**7.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.**

**7.7 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.**

**7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;**

- 7.7.2** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados intervalos mínimos de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.7.3** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por Item.
- 7.7.3.1** A cada lance ofertado para o item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedor o Licitante que ofertar o menor valor global do grupo.
- 7.8** O Licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.9** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.
- 7.10** A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.1** A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período indicado no subitem anterior, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.10.2** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 7.10.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Licitação poderá, assessorado pela equipe técnica, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.
- 7.12.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.12.2** Ocorrendo a hipótese descrita acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão.
- 7.13** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.14** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.14.1** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Licitação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos Licitantes no sistema.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.2.1** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.2.2** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.2.3** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;
  - 8.2.4** Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no Edital;
  - 8.2.5** Apresente preço manifestamente inexequível.
    - 8.2.5.1** Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
    - 8.2.5.2** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.3** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.
- 8.4** O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.4.1** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o Licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
  - 8.4.2** Durante esta negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este será divulgado em sessão pública para oportunizar ao Licitante tomar conhecimento do mesmo, antes de sua oferta final;
  - 8.4.3** A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
  - 8.4.4** Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;
  - 8.4.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.5** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar ao subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.6** A negociação será compreendida como nova proposta, renovando-se a sua validade.
- 8.7** O Agente de Licitação poderá solicitar o envio, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação.
- 8.7.1** O Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
  - 8.7.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento previsto no subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.8** Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação poderá exigir que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma prevista no Termo de Referência.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1** Concomitante ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua Equipe Técnica, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
  - 9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
  - 9.1.5** Constatada a existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, o Agente de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2** A Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada da seguinte forma:
- 9.2.1** Para fins de Habilitação jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:
    - 9.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 9.2.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - 9.2.1.3** No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - 9.2.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - 9.2.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração (DREI);
    - 9.2.1.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
  - 9.2.2** A Habilitação fiscal, trabalhista e a capacidade econômica e financeira será verificada mediante consulta ao cadastro do SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
    - 9.2.2.1** Para fins de avaliação da capacidade econômica e financeira, o Resultado em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral deverá ser superior a 1 (um), caso o Licitante possua resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  - 9.2.3** Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 9.2.3.1** Nesta hipótese, o Licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, comprovar a regularização;
- 9.2.3.2** A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3 Na habilitação técnica serão avaliados os seguintes documentos:**

**9.3.1 Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - ANVISA nº 16/2014 e atualizações.**

**9.3.2 Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), emitida pelo Conselho Regional de classe da região em que o licitante está cadastrado, atestando a responsabilidade técnica pelos produtos comercializados.**

**9.4 As exigências mencionadas no subitem anterior são relacionadas exclusivamente aos produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária.**

**9.5 As empresas participantes deverão, ainda, apresentar a Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo V.**

**9.5.1 A ausência da Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh não implica na imediata desclassificação da empresa participante, que poderá incluir ou corrigir este documento no curso da licitação.**

**9.6** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e anexos.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e seus fundamentos, em campo próprio do sistema.

**10.1.1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação decidir quanto a admissibilidade, através do atendimento das suas condições, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

**10.1.2** A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Caso intencionem visar a documentação da empresa vencedora, o interessado deverá se manifestar antes da abertura do prazo recursal.

**10.5** O Agente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.

**10.6** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** Apenas serão conhecidos os recursos enviados em campo próprio do sistema.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1** O objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a Licitação.
- 11.3** Será incluído, em anexo, cadastro de reserva dos Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Licitante vencedor na sequência da classificação.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1** Homologado o resultado da Licitação, o Órgão Gerenciador formalizará Ata de Registro de Preços (ARP) com o fornecedor mais bem classificado, nos termos da minuta anexa a este Edital.
- 12.2** Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante a sua vigência.
- 12.3** Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar a ARP, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes.
- 12.4** A ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência e nas propostas vencedoras.
- 12.5** A ARP será enviada para assinatura e devolução do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
- 12.6** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no artigo 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante manifestação do Órgão Gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 12.6.1** A manifestação fica condicionada à realização de estudo pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ARP;
- 12.6.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 12.6.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 12.6.4** As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1** A disciplina relativa a preço, entrega, recebimento, fiscalização, obrigações, pagamentos e sanções está prevista no Termo de Referência.
- 13.2** Para infrações cometidas no curso da Licitação, aplica-se a Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: [http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03+boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_1\\_6.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03+boletim_servico_169_06_06_1_6.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5).
- 13.3** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

- 13.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.
- 13.5** Em qualquer fase da Licitação é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.6** A homologação da Licitação não implica direito à contratação.
- 13.7** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8.1** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão Gerenciador.
- 13.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10** A autoridade competente para homologar a Licitação poderá revogá-la somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 13.10.1** Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações decorrentes da ARP;
- 13.10.2** A revogação ou a anulação da Licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.11** O Edital, a ARP, o Termo de Referência, a proposta do Licitante e a Nota de Empenho têm força de Contrato para todos os efeitos legais.
- 13.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 13.13** Todas as referências de tempo no Edital e anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 13.14** Outras informações poderão ser obtidas através do endereço e telefone:
- Hospital Universitário Onofre Lopes – Unidade de Licitações  
Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, CEP: 59012-300, Natal/RN  
Telefone: (84) 3342-5086
- 13.14.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 13.15** Os documentos solicitados devem estar em português ou vir acompanhados da respectiva tradução, nos termos da legislação incidente.
- 13.16** Na hipótese de dúvida quanto a autenticidade de documento apresentado, poderá ser requerida a apresentação do documento original, para fins do artigo 3º, I e II da Lei nº 13.726/2018.
- 13.17** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ata de Registro de Preços  
Anexo II – Termo de Comodato  
Anexo III – Termo de Referência  
Anexo IV – Relatório de Materiais Licitados  
Anexo V – Declaração - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh  
Anexo VI - Check-list Documentação

**13.18** O presente Edital segue assinado pelo responsável que a elaborou.

Natal-RN, 18 de agosto de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

\_\_\_\_\_  
**SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO**  
Agente de Licitação do HUOL/EBSERH

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_, a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Filial Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à **Licitação Eletrônica nº 22/2020**, que objetiva o registro de preços com vista à aquisição de insumos para cirurgias de vitrectomia, facoemulsificação e outros para uso em oftalmologia com comodato de equipamento para utilização na Unidade de Cabeça e Pescoço (UCP), conforme especificações detalhadas no Relatório de Material Licitado, Anexo IV do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

**Art. 1º - A CONTRATANTE obriga-se a:**

I - Emitir e enviar, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:**

I - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

III - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**Art. 3º - O PRAZO E AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO atenderão as seguintes condições:**

I – O objeto deverá ser entregue, acompanhado de documento fiscal, em dia útil, das 8 às 17 horas, nos seguintes endereços:

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)**

**UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - UAF**  
AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS – NATAL/RN  
CEP: 59.012-300  
TELEFONE: (84) 3342 5154 OU 5123

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)**  
**UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**  
RUA IVO ALVES DA ROCHA, 558, ALTOS DO INDAIÁ - DOURADOS/MS  
CEP 79.823-501  
TELEFONE: (67) 3410-3037  
E-MAIL: ANA.PSANTOS@EBSERH.GOV.BR

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (HUPES)**  
**UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**  
RUA AUGUSTO VIANA FILHO, S/N, CANELA – SALVADOR/BA  
CEP: 40.110-060  
TELEFONE: (81) 3283-8087  
E-MAIL: CAFHUPES@GMAIL.COM, UAF.HUPES@EBSERH.GOV.BR

II - A entrega do objeto deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

III - **O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma prevista na Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato.

IV - A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.

V - No ato da entrega, o servidor/empregado da Contratante atestará o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.

VI - Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante;

VII - É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios (incluindo equipamentos para transporte e deslocamento de carga) para entrega do objeto no local indicado.

VIII - O objeto recebido provisoriamente será submetido a análise da qualidade e quantidade, bem como a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta.

IX - Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta, será o objeto dado como recebido definitivamente.

X - Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da sua notificação, na forma prevista na ARP ou Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XI - A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até **30 (trinta) dias úteis**.

XII - A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

XIII - O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.

XIV - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

XV - Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

XVI - O objeto deverá ser entregue, com prazo de validade para uso igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

XVII - O recebimento do objeto com validade inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento, poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação técnica e mediante a apresentação da justificativa da Contratada, acompanhada da Declaração de Compromisso da Troca.

XVIII - O produto cuja validade declarada pelo fabricante seja inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua fabricação, deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total determinado na embalagem.

XIX - Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades devidas.

**Art. 4º - As exigências e condições do comodato de equipamento encontram-se definidas no Item 7 (DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.**

**Art. 5º - A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE exercerá o seguinte:**

I - À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

II - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

III - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

IV - A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

V - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

VI - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

VII - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

VIII - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

IX - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

X - O recurso não terá efeito suspensivo.

**Art. 6º - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação.**

§ 1º – Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**Art. 7º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais/produtos ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preço encontram-se contidos nas tabelas abaixo.**

<b>EMPRESA</b>					
<b>CNPJ</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>MARCA</b>	<b>P.UNIT. (R\$)</b>

§ 1º - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º – O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor deve seguir a sequência da classificação do certame;

§ 3º – O registro a que se refere o inciso acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

§ 4º – Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;

§ 5º – Deverá ser divulgada no portal de compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

§ 6º - O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato na imprensa oficial.

§ 7º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 8º - As condições e forma de pagamento encontram-se definidas no Item 12 (DO PAGAMENTO) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.**

**Art. 9º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

**Art. 10º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.**

**Art. 11 - Durante a vigência da Ata os preços registrados, poderão a qualquer tempo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CONTRATANTE a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 17 ao 21 do Decreto n.º 7.892, de 2013.**

**Art. 12 - O Registro de Preços poderá ser cancelado a pedido, quando:**

I –Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Órgão;

II - Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

**Art. 13 - O Registro de Preços poderá ser cancelado iniciativa da CONTRATANTE, quando:**

I - O proponente registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - O Proponente sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016;

III - O proponente registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - O proponente registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - O Proponente não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

VI - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de preços;

VII - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§ 1º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens acima será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

**Art. 14 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:**

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

**Art. 15 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Parágrafo Único - O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis.

**Art. 16 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:**

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

I - Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

II - Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

III - O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

IV - A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

V - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

a) Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;

b) Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

VI - A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos nos quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

VII - A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória.

VIII - Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

IX - Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

X - Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

XI - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserrh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATO GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

XII - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

XIII - Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

XIV - A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

**Art. 17 – Mediante análise e aprovação da Contratante, poderá haver a substituição da Contratada, em caso de fusão, cisão ou incorporação desta.**

**Art. 18 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.**

**Art. 19 – O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.**

**Agente de Licitação**

\_\_\_\_\_

**Empresa**

\_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2020**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMODATO**

Processo nº 23526.013051/2020-20

**TERMO DE COMODATO Nº ....., CELEBRADO  
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA .....**

**COMODATÁRIA:** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, **FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**, sediado na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, CNPJ 15.126.437/0007-39, UG-155013, neste ato representada pelo seu Superintendente, Stênio Gomes da Silveira, brasileiro, portador do RG nº 164371 SSP/PB e CPF nº 074.141.294-20, nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015 e por seu Gerente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por (ato de nomeação), publicado no (Boletim/DOU), de (data da publicação), ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019,

**COMODANTE:** ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., RG nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº 23526.013051/2020-20 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente da Licitação Eletrônica SRP nº 22/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Comodato tem como objeto a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns):

1.1.1 - .....

1.1.2 - .....

1.2 - O(s) bem(ns) objeto deste Termo de Comodato deve(m) observar as exigências descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, com início na data de ..... e encerramento em ....., ou até o término do estoque de insumos, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

3.1 - O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) apresentada(s), é de:

3.1.1 - .....

3.1.2 - .....

3.1.3 - .....

3.2 - O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

**6.1** – As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - As sanções referentes à execução deste Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

**8.1** - O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8.2** - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão:

**8.2.1** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da COMODANTE com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Termo de Referência ou previamente autorizadas pela COMODATÁRIA;

**8.2.2** - A dissolução da sociedade ou o falecimento da COMODANTE;

**8.2.3** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da COMODANTE, desde que prejudique a execução do termo de comodato;

**8.2.4** - O perecimento do objeto, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

**8.2.5** - A caução ou utilização, por parte da COMODANTE, deste Termo de Comodato para qualquer operação financeira.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

**8.4** - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Comodato:

**8.4.1** - Execução da garantia, para ressarcimento da COMODATÁRIA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**8.4.2** - Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos da COMODANTE até o limite dos prejuízos causados à COMODATÁRIA.

**8.5** - Dada a natureza do Termo de Comodato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

**8.6** - Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

**8.6.1** - O abandono da execução do Termo de Comodato configura motivo para imediata rescisão unilateral.

**8.7** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.7.2 - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

9.1 – Eventuais alterações no Termo de Comodato reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2 – As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

9.2.1 – descrição do objeto com as suas especificações e do modo de execução;

9.2.2 – descrição detalhada da proposta de alteração;

9.2.3 – justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

9.2.4 – detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do ajuste;

9.2.5 – concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - A COMODANTE somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste Termo de Comodato nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - No caso de subcontratação de outra empresa, a COMODANTE não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a COMODATÁRIA, com total responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTINEPOTISMO**

11.1 - É vedada à COMODANTE a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO**

12.1 - Para a execução deste Termo de Comodato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Comodato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Comodato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - é vedado à COMODANTE caucionar ou ceder os créditos do presente Termo de Comodato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da COMODATÁRIA;

15.1.2 - a COMODANTE está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO**

**16.1** - É eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

**16.2** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local e data

<p>_____ <b>STÊNIO GOMES DA SILVEIRA</b> Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ <b>NOME</b> Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ <b>COMODANTE</b> Cargo / Representante Legal</p>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<b>1ª</b> CPF:	<b>2ª</b> CPF:

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETIVO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **insumos para cirurgias de vitrectomia, facoemulsificação e outros para uso em oftalmologia com comodato de equipamento para utilização na Unidade de Cabeça e Pescoço (UCP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no Relatório de Materiais Licitados, mediante Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

1.2 - Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

	UASG	ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
GERENCIADOR	155013	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	NATAL/RN
PARTICIPANTE	155016	EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)	DOURADOS/MS
PARTICIPANTE	155907	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (HUPES)	SALVADOR/BA

1.3 - Ressalte-se que **havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site COMPRASNET, “SIASG” ou NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, SEMPRE, a descrição do EDITAL.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – Trata-se de material médico-hospitalar para uso pelo serviço de oftalmologia, contemplados no rol de produtos padronizados e solicitados de acordo com a estimativa de consumo com quantitativo suficiente para o prazo de vigência da ata.

2.2 – O grau de importância da disponibilização destes insumos no atendimento dos pacientes assistidos é incalculável, sendo este muitas vezes o fator decisório para a cura nas diversas alterações patológicas do olho e seus anexos. Permitir o acesso a produtos de qualidade, selecionados de forma consciente, técnica e multidisciplinar em conjunto com os diversos profissionais é ação indispensável para o sucesso dos tratamentos aqui realizados.

2.3 – A especificação técnica está de acordo com a padronização do órgão, e foi elaborada mediante decisão compartilhada da área demandante e área técnica através de seus representantes.

2.4 – Os quantitativos foram estabelecidos através da aplicação de métodos matemáticos e estatísticos aliados à análise técnica da Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UAF) e UCP. As recomendações das equipes técnicas das áreas fins, quando pertinentes, foram adequadas e alguns produtos foram tratados individualmente, conforme justificativa apresentada nos documentos preparatórios.

2.5 – O Huol está credenciado junto ao SUS como unidade hospitalar de referência em Média e Alta Complexidade, com pactuação de metas e resultados, sendo o único prestador público conveniado para diversos procedimentos médicos. Aliado à função de prestador de serviço, atua como campo de treinamento para alunos de cursos de graduação e de pós-graduandos na área da saúde, bem como, de treinamento em serviço de residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional.

**3 – DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 – Trata-se de licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) - disponível

em: [http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/paginas/2019-09/Anexo1\\_Regulamento\\_de\\_Licitacoes\\_e\\_Contratos\\_REVISAO\\_1\\_FINAL..pdf](http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/paginas/2019-09/Anexo1_Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_REVISAO_1_FINAL..pdf).

**3.2** – Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 7.892/2013.

#### **4 – DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – No julgamento da proposta serão avaliados os seguintes documentos, no que couber:

**4.1.1 – Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Anvisa (incluindo aqueles relativos ao equipamento ofertado);**

**4.1.1.1** – Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção.

**4.1.1.2** – Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76 e atualizações;

**4.1.1.3** – Ficará a cargo do licitante provar que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**4.1.2 – A Equipe de Apoio Técnico poderá requisitar a apresentação de catálogo, bula, manual de instrução de uso e/ou rótulo do produto ofertado, para fins de avaliação do material.**

**4.2** – Os produtos ofertados devem atender as expectativas de uso as quais se prestam, principalmente no que diz respeito a sua composição e indicação clínica, garantindo a obtenção de resultados adequados aos tratamentos em que serão empregados, sem riscos a segurança dos profissionais ou dos pacientes que porventura venham a fazer uso do produto.

**4.3** – Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Notificações e de Queixas Técnicas (QT), deliberadas pelas Comissões de Tecnovigilância e Unidade de Vigilância em Saúde (UVS).

**4.4** – Mesmo após a homologação do processo, os produtos poderão ser submetidos a avaliação, quando da existência de reclamações fundadas e devidamente analisadas pela equipe responsável, restrições de uso, recolhimento publicado por órgão competente, e/ou por comunicação apresentada pelo UVS da instituição, ou ainda por ordem da fabricante do produto.

#### **5 – DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**5.1** - Na habilitação técnica serão avaliados os seguintes documentos:

**5.1.1 - Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária**, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - ANVISA nº 16/2014 e atualizações.

**5.1.2 - Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)**, emitida pelo Conselho Regional de classe da região em que o licitante está cadastrado, atestando a responsabilidade técnica pelos produtos comercializados.

**5.2** - As exigências mencionadas no subitem anterior são relacionadas exclusivamente aos produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária.

#### **6 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1** - O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

#### **7 – DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS**

**7.1** – Para o **LOTE/GRUPO 01**, o fornecedor vencedor deverá entregar, em regime de comodato, equipamento que atenda as características mínimas descritas no quadro abaixo:

LOTE/ GRUPO	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	<p><b>EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA DE VITRECTOMIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de pressão intraoperatória automática;</li> <li>• Pré-ajuste programável para estabelecer tamponamento;</li> <li>• Diatermia intraocular;</li> <li>• dois conectores simultâneos de iluminação;</li> <li>• Sistema de vácuo venturi;</li> <li>• Pedal para controle de refluxo;</li> <li>• Capacidade de até 5000 (cinco mil) cortes por minuto;</li> <li>• Caneta de fragmentação via pars plana;</li> <li>• Tesoura pneumática de corte múltiplo;</li> <li>• Injetor e extrator de silicone controlado proporcionalmente;</li> <li>• Possibilidade de utilização de sondas de 23 Gauge;</li> <li>• Tela touch-screen;</li> <li>• Confirmação vocal em português das funções e parâmetros;</li> <li>• Rodízios para transporte do equipamento, ou acompanhar mesa com rodízios para transporte;</li> <li>• Nobreak com saída senoidal pura, com potência compatível para o sistema;</li> <li>• Todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração solicitada, e para utilização dos itens/insumos solicitados;</li> <li>• Tecnologia a laser acoplada;</li> <li>• Garantia e assistência técnica permanente durante o contrato de fornecimento dos insumos.</li> <li>• Registro do equipamento na ANVISA</li> </ul>	<p>HUOL – 01  <b>TOTAL - 01</b></p>

**7.2 – Para o LOTE/GRUPO 02,** o fornecedor vencedor deverá entregar, em regime de comodato, equipamento que atenda as características mínimas descritas no quadro abaixo:

LOTE/ GRUPO	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
02	<p><b>EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento para facoemulsificação com caneta ultrassônica para remoção de catarata;</li> <li>• Módulo de vitrectomia com no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) cortes por minuto;</li> <li>• Taxa de aspiração de até 50cc/s;</li> <li>• Deve possuir capacidade e vir acompanhado de instrumentos para cauterização bipolar;</li> <li>• Memória nos módulos de us/IA/vitrectomia;</li> <li>• Todas as mangueiras, conectores e reguladores de pressão para gás medicinal, quando necessário;</li> <li>• Acompanhar nobreak com saída senoidal pura, com potência compatível para o sistema;</li> <li>• Todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração solicitada, e para utilização dos itens/insumos solicitados;</li> <li>• Garantia e assistência técnica permanente durante o contrato de fornecimento dos insumos.</li> <li>• Registro do equipamento na ANVISA.</li> </ul>	<p>HUOL – 01  HUGD – 01  <b>TOTAL - 02</b></p>

**7.3 –** Compete exclusivamente à Contratada providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e assistência técnica, incluindo peças, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos comodatados, por meio de técnico(s) habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

**7.4 –** A Contratada deverá comprovar ser de sua propriedade os objetos comodatados, ou apresentar a anuência do seu proprietário à sua cessão ao Contratante.

**7.5 –** A empresa fornecedora é responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva, dos equipamentos comodatados, cabendo-lhe prestar assistência corretiva imediata, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.6** – A empresa se responsabilizará pela colocação em perfeito funcionamento os equipamentos emprestados gratuitamente, sob a forma de comodato, bem como, pela manutenção dos mesmos.

**7.7** – A empresa oferecerá treinamento às equipes designadas pela contratante na ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos equipamentos.

**7.8** – Findo o prazo contratual, os equipamentos comodatos serão devolvidos à(s) empresa(s) Contratada(s), nas condições em que a Contratante os recebeu, ressalvado o desgaste advindo do uso.

**7.9** – A(s) Contratada(s) deverá(ão) arcar com todo o ônus da remoção dos equipamentos em comodato, inclusive com a reparação das estruturas conforme condição anterior a instalação, que deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

## **8 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**8.1** – O orçamento estimado da contratação foi apurado através de ETP e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – O objeto deverá ser entregue, acompanhado de documento fiscal, em dia útil, das 8 às 17 horas, nos seguintes endereços:

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)**  
**UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - UAF**  
AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS – NATAL/RN  
CEP: 59.012-300  
TELEFONE: (84) 3342 5154 OU 5123

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)**  
**UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**  
RUA IVO ALVES DA ROCHA, 558, ALTOS DO INDAIÁ - DOURADOS/MS  
CEP 79.823-501  
TELEFONE: (67) 3410-3037  
E-MAIL: ANA.PSANTOS@EBSERH.GOV.BR

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (HUPES)**  
**UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**  
RUA AUGUSTO VIANA FILHO, S/N, CANELA – SALVADOR/BA  
CEP: 40.110-060  
TELEFONE: (81) 3283-8087  
E-MAIL: CAFHUPES@GMAIL.COM, UAF.HUPES@EBSERH.GOV.BR

**9.2** – A entrega do objeto deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

**9.3** – O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma prevista na Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato.

**9.4** – A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.

**9.5** – No ato da entrega, o servidor/empregado da Contratante atestará o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.

**9.5.1** – Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante;

**9.5.2** – É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios (incluindo equipamentos para transporte e deslocamento de carga) para entrega do objeto no local indicado.

**9.6** – O objeto recebido provisoriamente será submetido a análise da qualidade e quantidade, bem como a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta.

**9.6.1** – Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta, será o objeto dado como recebido definitivamente.

**9.6.2** – Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da sua notificação, na forma prevista na ARP ou Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6.2.1** – A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até **30 (trinta) dias úteis**.

**9.6.2.2** – A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

**9.7** – O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.

**9.8** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

**9.9** – Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

**9.10** – O objeto deverá ser entregue, com prazo de validade para uso igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

**9.10.1** – O recebimento do objeto com validade inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento, poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação técnica e mediante a apresentação da justificativa da Contratada, acompanhada da **Declaração de Compromisso da Troca**.

**9.10.2** – O produto cuja validade declarada pelo fabricante seja inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua fabricação, deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total determinado na embalagem.

**9.10.3** – Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades devidas.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – São obrigações da Contratante:

**10.1.1** – Emitir e enviar, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

**10.1.2** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.3** – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.4** – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.5** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** – São obrigações da Contratada:

**11.1.1** – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.1** - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

**11.1.1.2** - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

**11.1.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

**12.2** – Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.3** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4** – Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

**12.4.1** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

**12.4.2** – Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

**12.4.3** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

**12.4.4** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**12.4.5** – Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

**12.4.6** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.5** – Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**12.5.1** – Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.

**12.5.2** – Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.3** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

**12.5.4** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será cancelado o registro da Contratada em situação de irregularidade.

**12.6** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.6.1** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

**13.2** - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

**13.3** - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

**13.4** - A notificação conterà a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

**13.5** - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

**13.6** - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

**13.7** - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

**13.8** - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.9** - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

13.10 - O recurso não terá efeito suspensivo.

#### 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Para infrações cometidas no curso do processo licitatório, aplica-se-á o procedimento previsto na Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: [http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5).

14.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa;

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 – Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

14.4 – Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

14.5 – O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

14.6 – A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.7 – A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

14.7.1 – Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;

14.7.2 – Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

14.8 – A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos no quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

**14.9** – A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória.

**14.10** – Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

**14.11** – Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

**14.12** – Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

**14.13** – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATO GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

**14.14** – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

**14.14.1** – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.14.2** – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.14.3** – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.15** – Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

**14.16** – A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

## **15 – DA NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** – Os equipamentos em comodato devem ser compatíveis com as instalações prediais nos ambientes que serão instalados, e ainda deverá observar a capacidade e compatibilidade do suprimento de energia, água e esgoto, rede de dados, dimensões, percurso para sua instalação/desinstalação e outros;

**15.2** – Qualquer solicitação de modificação nas instalações prediais necessita ser aprovada pela Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Huol, cabendo o ônus da execução a Contratada.

## 16 – DO ANEXO

16.1 – São anexos deste Termo de Referência:

- I - Relatório dos Materiais Licitados, que detalha as quantidades e as especificações técnicas do objeto desta contratação;
- II - Check-list de Documentos Habilitatórios, que relaciona os documentos obrigatórios a serem apresentados pelos licitantes necessários ao julgamento objetivo da proposta.

## 17 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e transcrito pelo Agente de Licitação que o subscreve abaixo.

**Natal/RN, 18 de agosto de 2020.**

\_\_\_\_\_  
(Assinado Eletronicamente)  
SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO  
AGENTE DE LICITAÇÃO DO HUOL/EBSERH

## 18 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A Autoridade competente da **CONTRATANTE** aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição nele elencada.

\_\_\_\_\_  
(Assinado Eletronicamente)  
STÊNIO GOMES DA SILVEIRA  
SUPERINTENDENTE DO HUOL/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

RELATÓRIO DOS MATERIAIS LICITADOS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>					
1	<b>303600000625 ANEL CORNEANO INTRAESTROMAL (ANEL DE FERRARA) - TAMANHOS DIVERSOS</b> SEGMENTO DE ANEL CORNEANO INTRAESTROMAL, EM POLIMETILMETACRILATO (PMMA), COM SECÇÃO TRIANGULAR, BASE PLANA, ZONA ÓTICA ENTRE 5 E 6 MM, ARCOS DE 90 A 210 GRAUS E ESPESSURA VARIÁVEL DE 150 A 350 MICRÔMETROS. ESTÉRIL. CATMAT: 446977	UNIDADE	52	0	52
	<b>Quant. Int.</b> 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				52
2	<b>3036000003823 BISTURI ANGULADO PARA INCISÃO PRINCIPAL EM FACOEMULSIFICAÇÃO - 2,75MM</b> FACA OFTALMOLÓGICA, COM LÂMINA DE 2,75MM. CABO ANATÔMICO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. CATMAT: 413639	UNIDADE	1620	1620	3240
	<b>Quant. Int.</b> 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				1620
	<b>Quant. Ext.</b> 155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)				1620
3	<b>303600022802 BISTURI RETO PARA PARACENTESE (INCISÃO AUXILIAR) - 15 GRAUS</b> FACA OFTALMOLÓGICA, COM LÂMINA RETA DE CORTE ANGULADO EM 15 GRAUS. PARA INCISÃO AUXILIAR EM PARACENTESE. CABO ANATÔMICO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. CATMAT: 296139	UNIDADE	1152	1152	2304
	<b>Quant. Int.</b> 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				1152
	<b>Quant. Ext.</b> 155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)				1152
4	<b>3036000002366 CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA E BOLSA COLETORA PARA USO OFTALMOLÓGICO - 100 X 120 CM</b> COM FENESTRA CENTRAL, BOLSA COLETORA DE LÍQUIDOS E ADESIVO PARA ÁREA DOS OLHOS. CONFECCIONADO EM SMS DE GRAMATURA MÍNIMA 35 G/M². IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 120 CM (+ OU - 10 CM EM CADA DIMENSÃO). PARA CIRURGIA DE CATARATA. HIPOALERGÊNICO. USO ÚNICO. ESTÉRIL. CATMAT: 449241	UNIDADE	1800	1800	3600
	<b>Quant. Int.</b> 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				1800
	<b>Quant. Ext.</b> 155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)				1800
5	<b>3036000003827 CÂNULA DE ASPIRAÇÃO INTRAOCULAR COM PONTA FLEX TIP EM PINCEL - 23G X 32MM</b> COM PONTA EM SILICONE DE 0,75 MM. PARA USO EM CIRURGIAS DE VITRECTOMIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 GAUGE X 32 MM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. TIPO "3232 - CÂNULA FLEXTIP - MEDONE". CATMAT: 328033	UNIDADE	20	0	20
	<b>Quant. Int.</b> 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				20
6	<b>3036000001553 CÂNULA DE ASPIRAÇÃO INTRAOCULAR FLEX</b>	UNIDADE	20	0	20

**TIP/SOFT TIP - 23G X 32MM**

COM PONTA EM SILICONE DE 5 MM. PARA USO EM CIRURGIAS DE VITRECTOMIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 GAUGE X 32 MM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. TIPO "3242 - CÂNULA FLEXTIP 5MM - MEDONE". CATMAT: 328033

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 20

**7 3036000001552 CÂNULA DE INFUSÃO COM FUROS LATERAIS DUAL-BORE - 23 GAUGE X 32MM UNIDADE 20 0 20**

COM PONTA ATRAUMÁTICA, PARA INFUSÃO DE FLUIDOS (SOLUÇÃO SALINA E PERFLUOROCABONO) EM CIRURGIAS DE VITRECTOMIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 GAUGE X 32 MM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. TIPO "3423 - CÂNULA DUALBORE SIDEFLO - MEDONE". CATMAT: 394539

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 20

**8 3036000000989 CÂNULA DE INFUSÃO E ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS VISCOSOS - 20 GAUGE X 32MM UNIDADE 20 0 20**

DE PAREDE FINA, COM PONTA ATRAUMÁTICA RETA, PARA USO EM CIRURGIAS DE VITRECTOMIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 GAUGE X 32 MM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. TIPO "3214 - CÂNULA BLUNT - MEDONE". CATMAT: 386873

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 20

**10 3036000003826 CHAVE METÁLICA PARA PONTEIRA DE FACOEMULSIFICAÇÃO UNIDADE 5 0 5**

EM AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, AUTOCLAVÁVEL. CATMAT: 423670

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 5

**14 3036000001199 CONJUNTO PARA IRRIGAÇÃO E EXTRAÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE UNIDADE 100 0 100**

CONTENDO NO MÍNIMO SERINGA, ADAPTADOR E CÂNULA DE 23 GAUGE. PARA INJEÇÃO E EXTRAÇÃO DE SILICONE EM PROCEDIMENTO DE VITRECTOMIA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 348177

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 100

**15 303600025734 FIO DE SILICONE PARA CORREÇÃO DE PTOSE PALPEBRAL - 30CM UNIDADE 30 0 30**

EM SILICONE, SEM LÚMEN, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM, CALIBRE 0,025". PARA CIRURGIA DE CORREÇÃO DE PTOSE PALPEBRAL. TIPO "FIO DE SILASTIC". ESTÉRIL. CATMAT: 446990

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 30

**16 3036000002731 IMPLANTE OFTALMOLÓGICO DE AHMED PARA CIRURGIA DE GLAUCOMA - ADULTO UNIDADE 17 0 17**

COMPOSTO DE PRATO/CORPO EM SILICONE OU POLIPROPILENO E TUBO DE DRENAGEM EM SILICONE. MODELO VALVULADO. TAMANHO ADULTO. ESTÉRIL. TIPO "FP7". CATMAT: 446983

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 17

**17 3036000003825 IMPLANTE OFTALMOLÓGICO DE AHMED PARA CIRURGIA DE GLAUCOMA - PEDIÁTRICO UNIDADE 7 0 7**

COMPOSTO DE PRATO/CORPO EM SILICONE OU POLIPROPILENO E TUBO DE DRENAGEM EM SILICONE. MODELO VALVULADO. TAMANHO PEDIÁTRICO. ESTÉRIL. TIPO "FP8". CATMAT: 446984

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 7

**18 303600019081 IMPLANTE OFTALMOLÓGICO TIPO BANDA - 2,5 X 0,60MM UNIDADE 60 0 60**

EM SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 125 MM DE COMPRIMENTO, 2,5 MM DE DIÂMETRO E 0,6 MM DE ALTURA. PARA DESCOLAMENTO DE RETINA. TIPO "7240 - MEDICONE". CATMAT: 446989

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 60

**19 303600019073** **IMPLANTE OFTALMOLÓGICO TIPO ESPONJA - 5MM** UNIDADE 50 0 50

EM SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 125 MM DE COMPRIMENTO E 5 MM DE DIÂMETRO. PARA INTROFLEXÃO ESCLERAL EM DESLOCAMENTO DE RETINA. TIPO "7505 - MEDICONE". CATMAT: 446987

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 50

**20 303600019061** **IMPLANTE OFTALMOLÓGICO TIPO PNEU ASSIMÉTRICO - 7 X 9MM** UNIDADE 50 0 50

EM SILICONE, DE DIMENSÕES APROXIMADAS 7 MM X 9 MM, E DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM. PARA DESLOCAMENTO DE RETINA. TIPO "7276 - MEDICONE". CATMAT: 446991

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 50

**21 303600021533** **IMPLANTE OFTALMOLÓGICO TIPO PNEU SIMÉTRICO - 7 X 9MM** UNIDADE 50 0 50

EM SILICONE, DE DIMENSÕES APROXIMADAS 7 MM X 9 MM, E DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM. PARA DESLOCAMENTO DE RETINA. TIPO "7277 - MEDICONE". CATMAT: 446992

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 50

**22 303600022703** **IMPLANTE OFTALMOLÓGICO TIPO PNEU SIMÉTRICO - 9 X 11MM** UNIDADE 50 0 50

EM SILICONE, DE DIMENSÕES APROXIMADAS 9 MM X 11 MM, E DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM. PARA DESLOCAMENTO DE RETINA. TIPO "7279 - MEDICONE". CATMAT: 446992

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 50

**23 303600026538** **LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL EM PEÇA ÚNICA - DIOPTRIAS DE +10.0D A +30.0D** UNIDADE 744 744 1488

EM POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL, DIÂMETRO ÓPTICO ENTRE 6,0 E 6,5 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118,0, FIXAÇÃO POR ALÇA, PARA CÂMARA POSTERIOR. DISPONÍVEL NAS DIOPTRIAS DE +10,0D A +30,0D. ACOMPANHA CARTUCHO PARA IMPLANTE. CATMAT: 417508 E 449819

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 744

**Quant. Ext.**

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 744

**24 303600026539** **LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL EM PEÇA ÚNICA OU TRÊS PEÇAS - DIOPTRIAS DE -5.0D A +9.0D E DE +31.0D A +40.0D** UNIDADE 100 200 300

EM POLÍMERO DE METACRILATO, DOBRÁVEL, DIÂMETRO ÓPTICO ENTRE 6,0 E 6,5 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118,0, EM PEÇA ÚNICA OU EM TRÊS PEÇAS, FIXAÇÃO COM ALÇA, PARA CÂMARA POSTERIOR. DISPONÍVEL NAS DIOPTRIAS DE -5,0D A +9,0D E DE +31,0D A +40,0D. ACOMPANHA CARTUCHO PARA IMPLANTE. CATMAT: 417498 E 449819

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 100

**Quant. Ext.**

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 100

155907 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (HUPES) 100

**25 303600012972** **LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA EM PEÇA ÚNICA COM ALÇA TIPO "J" - DIOPTRIAS DE +10.0D A** UNIDADE 130 130 260

**+30.0D**

EM POLÍMERO DE METACRILATO, DESENHO ÓPTICO BICONVEXO, DIÂMETRO ÓPTICO ENTRE 6,5 E 7MM, POSICIONAMENTO NO SACO CAPSULAR OU SULCO CILIAR, CONSTANTE SUPERIOR A 118.0. DISPONÍVEL NAS DIOPTRIAS DE +10.0D A +30.0D. ACOMPANHA CARTUCHO PARA IMPLANTE. CATMAT: 425955 E 449819

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 130

**Quant. Ext.**

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 130

**26 303600026193 LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA EM PEÇA ÚNICA COM ALÇA TIPO "J" - DIOPTRIAS DE -5.0D A +9.0D E DE +31.0D A +35.0D** UNIDADE 20 20 40

EM POLÍMERO DE METACRILATO, DESENHO ÓPTICO BICONVEXO, DIÂMETRO ÓPTICO ENTRE 6,5 E 7 MM, POSICIONAMENTO NO SACO CAPSULAR OU SULCO CILIAR, CONSTANTE SUPERIOR A 118.0. DISPONÍVEL NAS DIOPTRIAS DE -5.0D A +9.0D E +31.0D A +35.0D. ACOMPANHA CARTUCHO PARA IMPLANTE. CATMAT: 425976 E 449819

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 20

**Quant. Ext.**

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 20

**27 303600025897 LENTE PARA SIMBLÉFARO COM FURO CENTRAL - TAMANHOS DIVERSOS** UNIDADE 30 0 30

EM POLÍMERO DE METACRILATO, PARA EVITAR A ADERÊNCIA DA PÁLPEBRA AO GLOBO OCULAR. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS "P", "M", "G" (A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO). ESTÉRIL. CATMAT: 363107.

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 30

**28 3036000001201 PINÇA PARA MEMBRANA INTERNA LIMITANTE - 23 GAUGE** UNIDADE 30 0 30

COM MANDÍBULAS FINAS PARA MEMBRANAS DELICADAS E CABO ERGONÔMICO. CALIBRE 23 GAUGE. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. TIPO "706.44 - GRIESHABER REVOLUTION DSP ILM FORCEPS - ALCON". CATMAT: 425401

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 30

**29 3036000001204 PINÇA PARA MEMBRANECTOMIA - 23 GAUGE** UNIDADE 18 0 18

COM MANDÍBULAS PARA MEMBRANAS DELICADAS E CABO ERGONÔMICO. CALIBRE 23 GAUGE. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. TIPO "706.43 - GRIESHABER REVOLUTION DSP END GRASPING FORCEPS - ALCON". CATMAT: 435060

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 18

**34 3036000001554 PONTEIRA TIPO CAUTÉRIO BIPOLAR PARA ENDODIATERMIA - 23 GAUGE** UNIDADE 30 0 30

PONTA CÔNICA E COM CABO PARA CONEXÃO. PARA USO EM CIRURGIA DE VITRECTOMIA. CALIBRE 23 GAUGE. ESTÉRIL. CATMAT: 438732

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 30

**35 3036000001198 SOLUCAO SALINA BALANCEADA (BSS) EM FRASCO DE VIDRO - 500ML** FRASCO 180 180 360

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA BALANCEADA DE IRRIGAÇÃO INTRAOCULAR, ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS TECIDOS OCULARES, COM ALTO GRAU DE PUREZA. ESTÉRIL. ACONDICIONADA EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML. CATMAT: 394675

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 180

**Quant. Ext.**

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 180

36	303600026241	<b>SONDA DE CRAWFORD PARA DUCTO LACRIMAL</b> UNIDADE	30	0	30
CONTENDO DUAS HASTES METÁLICAS FLEXÍVEIS CONECTADAS POR FIO DE SILICONE, COM PONTAS EM FORMATO OLIVA, PARA DESOBSTRUÇÃO DE VIA LACRIMAL. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 440189					
<b>Quant. Int.</b>					
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					
37	3036000001203	<b>SONDA DE ENDOLASER - 23 GAUGE</b> UNIDADE	50	0	50
PARA FOTOCOAGULAÇÃO, CALIBRE 23 GAUGE, FORMATO RETA. ESTÉRIL. CATMAT: 439932					
<b>Quant. Int.</b>					
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					
40	3036000000826	<b>TRÉPANO CIRÚRGICO MANUAL PARA CÓRNEA DOADORA - TAMANHOS DIVERSOS</b> UNIDADE	150	0	150
EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PUNCH/BISTURI/LÂMINA DE TREPANAÇÃO CIRCULAR, PARA CÓRNEA DOADORA, COM CORTE PRECISO. ESTÉRIL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS DE 7,5 A 9,0 (A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO). CATMAT: 368726					
<b>Quant. Int.</b>					
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					
41	3036000000825	<b>TRÉPANO CIRÚRGICO MANUAL PARA CÓRNEA RECEPTORA - TAMANHOS DIVERSOS</b> UNIDADE	150	0	150
EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PUNCH/BISTURI/LÂMINA DE TREPANAÇÃO CIRCULAR, PARA CÓRNEA RECEPTORA, COM CORTE PRECISO. ESTÉRIL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS DE 7,5 A 9,0 (A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO). CATMAT: 411068					
<b>Quant. Int.</b>					
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					
<b>LOTE/GRUPO 1: MATERIAL PARA VITRECTOMIA</b>					
11	3036000001195	<b>CONJUNTO COMPLETO PARA VITRECTOMIA ANTERIOR - 23 GAUGE</b> CONJUNTO	150	0	150
CONTENDO NO MÍNIMO CASSETE/BOLSA DE DRENAGEM, SONDA DE VITRECTOMIA E ENDOILUMINADOR DE 23 GAUGE, CÂNULAS E TROCARTES, PLUGUES, CONJUNTO DE LINHAS DE INFUSÃO, VÁLVULA REGULADORA E CAMPO CIRÚRGICO. CAPAZ DE REALIZAR NO MÍNIMO 5000 CORTES POR MINUTO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EM COMODATO. CATMAT: 449791					
<b>Quant. Int.</b>					
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					
12	3036000001196	<b>CONJUNTO COMPLETO PARA VITRECTOMIA E FACOEMULSIFICAÇÃO - 23 GAUGE</b> CONJUNTO	50	0	50
CONTENDO NO MÍNIMO CASSETE/BOLSA DE DRENAGEM, SONDA DE VITRECTOMIA E ENDOILUMINADOR DE 23 GAUGE, CÂNULAS E TROCARTES, PLUGUES, CONJUNTO DE LINHAS DE INFUSÃO, CONJUNTO DE LINHAS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, CÂMARA DE TESTE, LUVAS DE IRRIGAÇÃO VÁLVULA REGULADORA E CAMPO CIRÚRGICO. CAPAZ DE REALIZAR NO MÍNIMO 5000 CORTES POR MINUTO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EM COMODATO. CATMAT: 449788					
<b>Quant. Int.</b>					
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					
30	3036000001205	<b>PONTEIRA DE FACOFRAGMENTAÇÃO</b> UNIDADE	70	0	70
EM AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, SEM ROTAÇÃO, PONTA CURVA DE 30 GRAUS, PARA USO EM PROCEDIMENTO DE VITRECTOMIA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 456571					
<b>Quant. Int.</b>					
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					
31	3036000001202	<b>PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO COM BACKFLUSH - 23 GAUGE</b> UNIDADE	40	0	40
CÂNULA COM PONTA DE SILICONE SUAVE, CALIBRE 23 GAUGE, PARA MANUSEAR TECIDOS, HEMORRAGIAS E					

SANGRAMENTOS. CAPAZ DE ATUAR COMO DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO ATIVA E PASSIVA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. TIPO "337.86 - BACKFLUSH SOF TIP - ALCON". CATMAT: 348176

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 40

**38 3036000001200 SONDA DE VITRECTOMIA ANTERIOR - 23 GAUGE UNIDADE 80 0 80**  
COM CONTROLE DE CICLO DE FUNCIONAMENTO E ALTA VELOCIDADE DE CORTE. ESTÉRIL. COMPATÍVEL COM APARELHO DE VITRECTOMIA. CATMAT: 449791

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 80

**LOTE/GRUPO 2: MATERIAL PARA FACOEMULSIFICAÇÃO**

**9 303600026541 CASSETE COLETOR DE FLUIDOS COM LINHAS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA UNIDADE 300 300 600**  
**FACOEMULSIFICAÇÃO**

COLETOR EM MATERIAL TRANSPARENTE COM LINHAS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO EM SILICONE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FLUIDOS, SENSOR DE PRESSÃO DE INFUSÃO E ASPIRAÇÃO, ISENTO DE FUGAS. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EM COMODATO. CATMAT: 306608

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 300

**Quant. Ext.**

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 300

**13 303600025829 CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E UNIDADE 164 164 328**  
**ASPIRAÇÃO PARA PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO**

COMPOSTO DE LUVAS DE SILICONE, CÂMARA DE TESTE E CHAVE PARA PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. CATMAT: 450017

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 164

**Quant. Ext.**

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 164

**32 303600025828 PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA UNIDADE 132 132 264**  
**FACOEMULSIFICAÇÃO - RETA**

EM METAL, COM ORIFÍCIO DE 0,3 MM, PARA CANETA DE FACOEMULSIFICAÇÃO. CATMAT: 450003

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 132

**Quant. Ext.**

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 132

**33 303600022830 PONTEIRA MICROTIP DE PEQUENA INCISÃO EM UNIDADE 60 60 120**  
**30 GRAUS - RETA**

EM METAL, PONTA COM CORTE EM 30 GRAUS, TIPO MICROTIP ABS, PARA FACOEMULSIFICAÇÃO. CATMAT: 450005

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 60

**Quant. Ext.**

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 60

**39 3036000001396 SONDA DE VITRECTOMIA ANTERIOR - 23 GAUGE UNIDADE 50 50 100**  
**(PARA APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO)**

COM CONTROLE DE CICLO DE FUNCIONAMENTO E ALTA VELOCIDADE DE CORTE. ESTÉRIL. COMPATÍVEL COM APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO. CATMAT: 449791

**Quant. Int.**

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 50

**Quant. Ext.**

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 50



**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**  
**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

<b>Nome do Administrador</b>	<b>CPF</b>

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(local e data)

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO**

**1 – Proposta;**

**2 - Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Anvisa (incluindo aqueles relativos ao equipamento ofertado);** *(ver itens 6.12 do Edital e 4.1.1 do Termo de Referência)*

**2.1 - Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção.** *(ver itens 6.12.1.1 do Edital e 4.1.1.1 do Termo de Referência)*

**3 – Documentos Habilitação jurídica** (Contrato social ou equivalentes); *(ver item 9.2.1 do Edital)*

**4 - Autorização de Funcionamento da empresa participante;** *(ver itens 9.3.1 do Edital e 5.1.1 do Termo de Referência)*

**5 - Licença Sanitária da empresa participante;** *(ver itens 9.3.1 do Edital e 5.1.1 do Termo de Referência)*

**6 - Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) da empresa participante;** *(ver itens 9.3.2 do Edital e 5.1.2 do Termo de Referência).*

**7 - Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh,** devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo IV. *(ver item 9.5 do Edital)*

**8 - Para fins de agilidade no julgamento da proposta, sugere-se a apresentação de catálogo, bula, manual de instrução de uso e/ou rótulo do produto ofertado (incluindo aqueles relativos ao equipamento ofertado).** *(ver itens 6.12.2 do Edital e 4.2 do Termo de Referência).*

Este check-list não exime os participantes da não apresentação dos documentos exigidos em edital, servindo apenas como auxílio para sua conferência.